DECRETO Nº 2012

de 03 de fevereiro de 2021

Institui no Município de Jardim o mês Dezembro Verde contra o abandono e maus tratos de animais.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte.

Art. 1°.

Fica instituído no Município de Jardim no mês de Dezembro, a Campanha ***"Dezembro Verde - Não ao Abandono e Maus- Tratos de Animais."***

Art. 2°.

A instituição do Dezembro Verde no município de Jardim tem como objetivos:

I.

conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos, considerado cruel que pode condenar o animal à morte;

II.

dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono e maus-tratos de animais;

III.

contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono e maus-tratos de animais no Município de Jardim;

IV.

ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono e maus-tratos de animais por meio de eventos, divulgação de material publicitário sobre o tema e ações de conscientização integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3°.

A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população no mês de Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono e maus-tratos de animais.

Art. 4°.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, 03 de fevereiro de 2021.

CLEIDIANE ARECO MATZENBACHERPrefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em